



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.531 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979 =

"Dispõe sobre desapropriação de área de terreno urbano, que especifica".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno urbano, de propriedade do Sr. Kenite Endo e outros, com a área de 1.136,00m², anexa à Serralheria Adamantina, na Avenida da Saudade, neste município, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 1.331 de 24 de agosto de 1979 com as seguintes características: "Começa num marco cravado à margem da Avenida da Saudade, no alinhamento da Alameda 10; daí segue na distância de 40,00 metros até outro marco; daí vira à esquerda e segue na distância de 28,40 metros; daí vira à esquerda e segue na distância de 40,00 metros até a Avenida da Saudade; daí vira à esquerda e segue margeando a referida Avenida, numa distância de 28,40 metros até o marco inicial deste roteiro".

ARTIGO 2º - O referido terreno destina-se à ampliação do Patrimônio Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 01 / 11 / 1979.

ARTHUR ALVES CUNHA

Diretor de Gabinete

RD=1678
26-10-79

LR